



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

OF. N° 890/2021-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 14 de junho de 2021.

**Referente:** Resposta ao Requerimento n° 936/21-CMV

**Vereador José Henrique Conti**

Processo administrativo n° 7364/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexo: 28 folhas**

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

LOG/log



Fls. nº	Rubrica
Proc./ ano	

**“REF. C.I.Nº 1128/2021 – DTL/SAJI”**

**“REQUERIMENTO Nº 936/2021 – VEREADOR JOSÉ HENRIQUE CONTI”**

**AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO/S.A.J.I.**

Em referência a esta CI de nº 1128/2021 – DTL/SAJI, quanto ao questionamento do Nobre Vereador, temos a informar que

1. Foi realizado protocolo na Prefeitura para implantação de novo empreendimento residencial na Av. Joaquim Alves Corrêa, proximidades da esquina com a Rua Guilhermina Cândida de Jesus?

**Resposta:** Sim. O projeto de implantação de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical denominado “Condomínio Residencial Edifício Arezzo” foi analisado e aprovado por meio do Processo Administrativo Nº 17.433/2017. O referido processo se encontra atualmente junto à **Seção de Parcelamento do Solo (SPS/SPMA)** para acompanhamento.

2. Em caso positivo, quem é o empreendedor responsável pela implantação do referido empreendimento?

**Resposta:** Austrais Empreendimentos Imobiliários Ltda.

3. Foi expedido Certidão de Diretrizes pela Secretaria de Planejamento e pelo DAEV? Em caso afirmativo, enviar cópia.

**Resposta:** Foram expedidas pela SPMA as **Diretrizes Nº 018/2016** para implantação de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical, conforme cópia do documento em cota retro.

4. O mesmo tem autorização para execução de obras? Em caso positivo, enviar cópia.

**Resposta:** Sim. Foi expedida a **Licença de Obra Nº 159/2020**, conforme cópia do documento em cota retro.

5. Houve autorização para supressão de espécies arbóreas? Se sim, enviar cópia.

**Resposta:** Há autorização para transplante de exemplares arbóreos nativos. Vide Autorização nº 468/2019 em anexo



6. De que forma se dará a compensação ambiental?

**Resposta:** A compensação só será necessária caso ocorra morte das mudas transplantadas. Se necessário seguirá a legislação vigente.

7. Em havendo supressão de indivíduos arbóreos, a fase de plantio do Termo de Compromisso e Compensação Ambiental está sendo cumprido antecipadamente às emissões da Licença de Instalação e Licença de Operação dos empreendimentos? Em caso negativo, por quais razões?

**Resposta:** Não haverá supressão.

8. Em havendo compensação ambiental, as medidas compensatórias estão sendo aplicadas na mesma bacia hidrográfica? Detalha.

**Resposta:** Vide resposta questão 6.

9. Quem é o responsável técnico pelo projeto e pela execução da obra?

**Resposta:** O responsável técnico pela execução da obra é o engenheiro Marcos Trombetta e o autor do projeto o engenheiro Francisco Antonio Garcia Zoldan, conforme Licença de Obra em cota retro.

10. Qual a área da gleba? Qual o número de lotes pretendido pelo empreendedor?

**Resposta:** Segundo projeto aprovado o terreno possui 2.200,00 m<sup>2</sup>. Será edificada 01 (uma) torre com 13 pavimentos e 44 apartamentos no total. Plantas aprovadas às Fls. 224/231 do Processo Administrativo N° 17.433/2017.

11. Houve estudos de impacto de vizinhança e/ou mobilidade urbana? Em caso afirmativo, enviar cópia.

**Resposta:** Sim. Foi disponibilizado conforme publicação em 09/09/19 (vide anexo).

12. Houve emissão de licença de terraplenagem? Em caso afirmativo, enviar cópias.

**Resposta:** Nos arquivos da SPS/SPMA não consta Licença de Terraplenagem expedida para o empreendimento, porém, foi expedida a **Licença de Obra N° 159/2020**, conforme informado anteriormente.

13. Houve expedição das licenças ambientais? Se sim, enviar cópia.

**Resposta:** Vide resposta questão 5.



14. O empreendimento irá impactar área de preservação permanente ou área contendo mananciais? Caso positivo, quais providências serão tomadas?

**Resposta:** Não.

15. Qual o valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.

**Resposta:** O valor de contrapartida (2,5% do custo do empreendimento), em atendimento ao Decreto N° 8.879/2015, totaliza **R\$ 23.885,49 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme cópia do Termo de Compromisso em cota retro. Os valores das demais obrigações assumidas pelo empreendedor podem ser verificadas detalhadamente no referido termo.

16. De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto e água?

**Resposta:** Consta nos autos o Projeto do Traçado Hidráulico e Sanitário aprovado pelo DAEV (Fl. 144-A do PA N° 17.433/2017), por meio do Processo Administrativo N° 1.680/2018 junto à Autarquia. Para maiores informações sugiro manifestação do DAEV.

17. Considerando informações de que há nascentes no local, a obra foi ou será embargada? Especificar.

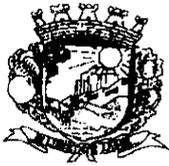
**Resposta:** Não consta recursos hídricos no imóvel em questão conforme plantas IGC (em anexo) e levantamento DAEV.

18. Enviar a esta Casa de Leis, em mídia digital, cópia dos projetos, plantas e licenças pertinentes.

**Resposta:** Sugiro providência da área competente.

SPMA., em 07 de junho de 2021.

**IVAIR NUNES PEREIRA**  
**Secretário de Planejamento e Meio Ambiente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls nº 62	Rubrica
Proc. Nº/Ano: 7750/2016	

**DIRETRIZES Nº 018/2016**

**Referência:** IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL

**Processo Administrativo Nº:** 7750/2016

**Início:** 07/04/2016

**Requerente:** Carlos Juliato.

**Proprietário:** Carlos Juliato

**CPF:** 133.999.778-91

**RG :** 5.565.818

**Responsável Técnico:** Arqº. Valmir Antunes dos Santos

**CAU:** A7125-0

**RRT:** 4460273

**Dados Cadastrais do (s) Imóvel (is):**

Lotes E2-A, E2-B, E2-C e E2-D, Desm. Sítio Santo Antonio, Bairro São Jorge, Valinhos/SP

Localização: Av. Joaquim Alves Correa e Rua Guilhermina Candida de Jesus Coco

Área Total: 930,20m², 408,78m², 408,17m² e 452,85m² respectivamente

Matrícula: 4.502, 4.503, 4.504 e 4.505 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos

Inscrição Municipal: 42.016/00, 42.017/00, 42.018/00 e 42.019/00

Zoneamento: 2-A-X (ZONA MISTA II), corredor nível 2 pela Avenida Joaquim Alves Corrêa;

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos: vide tabela

- Vide Tabela (05/22), (21/22) e (22/22) - Anexo I - Lei 4186/07

**ÁREAS** Sistema de Lazer/Sistema Viário/Área Institucional: vide tabela

**PÚBLICAS** Área Institucional: vide tabela

**MINIMAS** Sistema de Lazer: vide tabela

**EXIGÊNCIAS:**

**- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1. Apresentar Estudo Hidrológico e Hidráulico e Projeto de Captação e Despejo de Águas Pluviais, da área do empreendimento, com curvas de nível, prevendo o destino à rede pública existente, desde que comprovada a sua capacidade de recebimento, durante a análise do Projeto de Construção de Condomínio Residencial Vertical;
2. Apresentação de Projeto de Drenagem e Memória de Cálculo com especificação de sistemas de contenção de materiais particulados e anteparos para diminuição da velocidade de vazão, a fim de evitar/ mitigar processos erosivos e conseqüente assoreamento de cursos de água e áreas vizinhas, durante a análise do Projeto de Construção de Condomínio Residencial Vertical;
3. Apresentar Projeto de Terraplenagem e Memorial Descritivo, para análise da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante a análise do Projeto de Construção de Condomínio Residencial Vertical;
4. Durante a execução das obras de terraplenagem, deverão ser tomadas medidas operacionais a fim de evitar o carreamento de material para nascente existente na propriedade limdeira;
5. Apresentar projeto de Abrigo de Resíduos Sólidos Orgânicos e Resíduos Recicláveis, com compartimentos separados e volumes compatíveis à prevista para o empreendimento e à periodicidade da coleta pública de resíduos orgânicos de 03 (três) vezes por semana, em dias alternados e resíduos

Diretrizes nº 018/2016 - Folha 01/03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls nº 63	Rubrica
Proc.Nº/Ano:7750/2016	

recicláveis de 01 (uma) vez por semana, próximos à portaria do empreendimento e com acesso externo para a coleta pública, durante a análise do Projeto de Construção de Condomínio Residencial Vertical;

6. Atendimento ao Decreto nº 7240/09 e as leis nº 4147/207 e 4216/07 que estabelecem normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais, **bem como apresentação de projeto detalhado da implantação do sistema interligado de drenagem, para a reutilização da água coletada nas cisternas**, antes de serem despejadas na via pública.

**- SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

1. Apresentar Projeto de Sinalização Viária Horizontal e Vertical da via públicas de acesso à área do empreendimento pretendido, durante a análise do Projeto de Construção de Condomínio Vertical;
2. Apresentar Relatório de impacto de Trânsito - RIT, durante a análise do Projeto de Construção de Condomínio Residencial Vertical, podendo este ser parte integrante do EIV;
3. Doação e Implantação de abrigo de Ônibus, no padrão e local a serem estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Trânsito, como contrapartida, devido à demanda a ser gerada pelo empreendimento;
4. Doação e implantação de Conjunto Semafórico, a ser instalado, no padrão e local a serem estabelecidos pela Secretaria de Transportes e Trânsito, como contrapartida à demanda a ser gerada pelo empreendimento;

**- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

1. Apresentar projeto de portaria que permita a entrada e saída simultânea para moradores, prestadores de serviços e visitantes de forma a ocorrer espera somente dentro da área de uso comum do empreendimento, recuando-se a guarita em 6,00m (seis metros) do alinhamento transversal da via, para evitar espera de veículos no leito carroçável;
2. Prever bolsão de estacionamento para visitantes e prestadores de serviço na proporção de 01 vaga para cada 10 unidades habitacionais, destinando no mínimo 03 vagas fora do perímetro de fechamento do empreendimento. Caso o empreendimento tenha menos de 50 unidades habitacionais, deverá ser previsto o mínimo de 05 vagas para visitantes e prestadores de serviços, obedecendo ao mínimo de 03 vagas fora do perímetro de fechamento do empreendimento;
3. Vaga de estacionamento para carga e descarga de veículos de grande porte;
4. Prever vagas de estacionamento de veículos para visitantes;
5. Prever 02 vagas de estacionamento por unidade habitacional, se possível;
6. Atendimento às normas de acessibilidade a Portadores de Necessidades Especiais;
7. Apresentar o Projeto Arquitetônico aprovado pelo DAEV, durante a análise do Projeto de Construção de Condomínio Residencial Vertical;
8. Prever área de acomodação para acesso de veículos de moradores, visitantes e carga e descarga, prevendo-se a acomodação dentro da área do empreendimento;
9. Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, durante a análise do projeto de construção de condomínio Vertical;
10. Prever o acesso (entrada/saída) de veículos pela Rua Guilhermina Cândida de Jesus Coco, a fim de garantir a redução do impacto no sistema viário do entorno, à respeito do acesso secundário pela Avenida Joaquim Alves Corrêa, será analisado quando da apresentação do projeto e do relatório de impacto de trânsito - RIV;

Diretrizes nº 018/2016 - Folha 02/03



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

Fls nº 64

Rubrica

Proc.Nº/Ano:7750/2016

11. Apresentar Matrícula atualizada, durante a fase de aprovação do Projeto Construção de condomínio Residencial Vertical pela prefeitura;
12. Considerando o artigo 3º, do Decreto nº 8.879/2015, que prevê a destinação de 2,5% do valor de custo do empreendimento para a implantação de equipamentos de infraestrutura e/ou execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, sejam definidas em conjunto pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Transportes e Trânsito e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante a análise do Projeto de implantação do empreendimento;

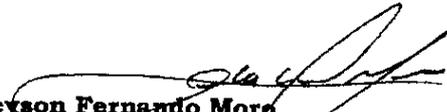
**Nota:**

1. Este documento é complementar ao traçado de diretrizes gráficas constantes do processo administrativo nº 7.750/2016 - PMV, sendo elaborado em 4 vias de igual teor, 1 (uma) para o requerente e 3 (Três) para a municipalidade.

**Observações:**

- 1) Ressalvando o direito de suprimir/acrescentar quaisquer informações não contidas nas diretrizes;
- 2) Demais exigências serão verificadas durante a análise do projeto de aprovação do empreendimento;
- 3) Deverão ser obedecidas as demais legislações municipais vigentes;
- 4) Deverá ser obedecida a Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964;
- 5) Deverá atender aos Decretos nºs 7.240/2009, 8879/2015 e as Leis nº 4.147/2007 e 4.216/07;

Responsável pela expedição:

  
**Engº Geyson Fernando Moro**  
Divisão de Aprovação de Parcelamento do Solo - SPMA  
**Diretor**

Conferida por:

  
**Arq. Rosana**  
Departamento de Gerenciamento de Projetos e Obras Particulares - SPMA  
**Diretor**

**DIRETRIZES EXPEDIDAS EM OBEDIÊNCIA À LEI Nº 4.186 de 17 DE OUTUBRO DE 2007.**

**DIRETRIZES VÁLIDAS POR 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO**

**DIRETRIZ EXPEDIDA EM 26 DE SETEMBRO DE 2016**

Diretrizes nº 018/2016 - Folha 03/03

Fls. Nº. 65 Rubrica  
Proc. Nº/Ano 7750/16

PLANO DIRETOR III LEI Nº 3841/04		ANEXO I		TABELA I (04/22)		ZONA "2A" - ZONA MISTA II															
DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA: USOS DO SOLO, PARCELAMENTO E EDIFICAÇÕES												CONSTRUÇÃO									
PARCELAMENTO												UNIFAMILIAR • UNICOMSERVINS*IND • MULTICOMSERVINS*IND									
USO DO SOLO		LARGURA MÍNIMA DE VIA										RECUO FRONTAL MÍNIMO DE VIA		AFASTAMENTO MÍNIMO		TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE					
OCUPAÇÃO	SUB-CATEGORIA MÁXIMA DE USO	ÁREA MÍNIMA	TESTADA MÍNIMA	LOTEAMENTO NORMAL		LARGURA MÍNIMA DE VIA		ÁREA INSTITUCIONAL (A.I.)		USO	CONDIÇÃO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (T.O.)	ÍNDICE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO (I.A.)	GABARITO MÁXIMO	FRENTE PRINCIPAL		FRENTE SECUNDÁRIA	DIVISA LATERAL	DIVISA FUNDO	Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA VEÍCULOS	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE
				VIA PRINCIPAL	VIA SECUNDÁRIA	LOTE	GLEBA	FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA												
RUH	I	360,00	10,00	15,00	15,00	15,00	12,00	20m² por unidade resultante do parcelamento	5% da A.T.	R	LOTE	0,7	2,0	2	4,00	2,00	Ø	Ø	Ø	1 por residência	0,15
UCH MCH LHH MHH	II ABCD,									C	GLEBA	0,5	1,4	2	4,00	3,00	Ø	Ø	Ø	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15

DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO												CONSTRUÇÃO								
FRACIONAMENTO												UNIFAMILIAR • UNICOMSERVINS*IND • MULTICOMSERVINS*IND								
IMÓVEL A SER FRACIONADO		LARGURA MÍNIMA DE VIA										RECUO FRONTAL MÍNIMO DE VIA		AFASTAMENTO MÍNIMO		TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE				
TIPO DE GABARITO	OCUPAÇÃO	CONDIÇÃO	ÁREA MÍNIMA	FRACÇÃO IDEAL PRIVATIVA	ENTRADA DE EMPREENDIMENTO	TESTADA MÍNIMA	LARGURA MÍNIMA DE VIAS DE ACESSOS PARTICULARES		ÁREA MÍNIMA DE SISTEMA DE LAZER COMUM	ÁREA MÍNIMA INSTITUCIONAL	GABARITO MÁXIMO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (T.O.)	ÍNDICE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO (I.A.)	RECUO FRONTAL MÍNIMO DE VIAS PÚBLICAS	RECUO FRONTAL MÍNIMO DE ACESSOS E VIAS PARTICULARES	AFASTAMENTO MÍNIMO	Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA VEÍCULOS	TAXA MÍNIMA DE PERMEABILIDADE		
							VIA PRINCIPAL	VIA SECUNDÁRIA											FRENTE PRINCIPAL	FRENTE SECUNDÁRIA
HORIZONTAL	RMH CRH *18	LOTE	200.000,00	5,00	10,00	Ø	15,00	12,00	7	5 m² por unidade residencial	2	0,7	1,8	4,00	2,00	2,00	4,00	Ø	1,0 por residência	0,15
		GLEBA				0,5E.A.T. 300	Ø	Ø	Ø	5% da A.T.		0,5	1,0	4,00	2,00	2,00	4,00	Ø	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15
		LOTE	200.000,00	Ø	10,00	Ø	15,00	12,00	Ø	Ø	2	0,8	1,8	4,00	2,00	2,00	4,00	Ø	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15
		GLEBA				Ø	Ø	Ø	Ø	5% da A.T.		0,5	1,0	4,00	2,00	2,00	4,00	Ø	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15
		LOTE	200.000,00	Ø	10,00	Ø	15,00	12,00	Ø	30 m² por unidade de uso residencial	X	0,6	2,0	4,00	3,00	2,00	6,00	Ø	1,0 por residência	0,15
		GLEBA				Ø	Ø	Ø	Ø	5% da A.T.		0,4	0,9	4,00	3,00	2,00	6,00	Ø	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15
VERTICAL	UCV MCV OCV MUV MIV CIV	LOTE	200.000,00	Ø	10,00	Ø	15,00	12,00	Ø	Ø	X	0,6	2,0	4,00	3,00	2,00	5,00	Ø	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15
		GLEBA				Ø	Ø	Ø	Ø	5% da A.T.		0,4	0,9	4,00	3,00	2,00	5,00	Ø	1 para cada 100,00 m² de construção	0,15

*[Handwritten signature]*



USO E OCUPAÇÃO DO SOLO LEI Nº 4.186/07		TABELA 22			
CATEGORIAS DE USO DO SOLO DOS IMÓVEIS COM TESTADA PARA VIAS CORREDORES					
USO	CORREDOR 1	CORREDOR 2	CORREDOR 3	CORREDOR 4	
SUBCATEGORIA	I II ABCD	II ABCD III ABCD	I II ABCD III ABCD IV ABCD	I II ABCD III ABCD IV ABCD	
OBS: 1) ESTA TABELA SERÁ APLICADA EXCLUSIVAMENTE PARA OS IMÓVEIS QUE POSSUAM ALINHAMENTO PARA OS CORREDORES TENDO SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA MÁXIMA IGUAL À PROXIMIDADE DO LOTE OU GLEBA. 2) DEVERÁ SER OBEDECIDO OS VALORES DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUTIVAS E DOS PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO E APROVEITAMENTO DA ZONA ONDE SE LOCALIZA O CORREDOR.					

PARÂMETROS IDENTIFICADORES DA ZONA					
ÍNDICE	PARÂMETRO DE USO DO IMÓVEL	ÍNDICE	LOTE MÍNIMO (m²)	ÍNDICE	Nº MÁXIMO DE PAVIMENTOS
1	RESID.-COM.SERV./INSTT.GERAL.-PED.IND.TRANSF.	A	300,00	X	Nº DE PAVIMENTOS LIMITADO PELA T.C. , L.A. E MÁXIMA DENSIDADE DE POPULAÇÃO PERMITIDA PARA A ZONA
2	RESID.-COM.SERV./INSTT. LOCAL.-PED.IND.TRANSF.	B	500,00	2	2 PAVIMENTOS
3	RESID.-ATIVIDADES NAS VIAS CORREDORES	C	1.000,00	3	3 PAVIMENTOS
4	RESID.-COM.SERV./INSTT.GERAL.-IND.GERAL	D	2.000,00		
5	TURISMO GERAL.-RES.-COM.SERV./INSTT. CORRELATO AO LOCAL	E	3.000,00		
6	RESID.-COM.SERV./INSTT. LOCAL (USO RURAL)-AGROINDUSTRIA	I	20.000,00		
7	PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL	F	4.000,00		
8	PREDOMINÂNCIA INSTITUCIONAL/TURISMO	G	10.000,00		
9	PREDOMINÂNCIA LOGÍSTICA	H	50.000,00		

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

## LICENÇA DE OBRA

Nº 159/2020

Fis. N° 455 Rubrica J7433/J7

Nome: Austrais Empreendimentos Imobiliários Ltda

Endereço: 13276-130 - Avenida 11 de Agosto Nº 57

Bairro: Vila Clayton Cidade: Valinhos Estado: SP Telefone: 3202-1516/ 3871-3399

Cpf/Cnpj: 11.218.178/0001-20 IE/RG:

Outros:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Cpf/Cnpj:

IE/RG:

Processo: 17433/2017 Tipo do Projeto: Condomínio Vertical Residencial

Natureza: Construção de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical - Condomínio Residencial Edifício Arezzo

Responsável Técnico: Engº Marcos Trombetta

CREA/CAU: 0601454409

ART/RRT: 28027230191614196

Autor do Projeto: Engº Francisco Antonio Garcia Zoldan

CREA/CAU: 0600642114

ART/RRT: 28027230172597026

Local da Obra: Rua Guilhermina Cândida Jesus Côco, nº 86 - Lt. E2-1 - Qd. E-2 - Lot. Subd. Geneveva Martin Juliato - Bairro São Jorge - Valinhos/SP

Nº Pavimentos: 13

Nº Unidades: 44

1º pav. garagens	646,55	Térreo (área comum e vagas garagem)	216,94
Térreo (caixas d'água)	36,85	Térreo (salão de festas)	84,48
Pav. tipo (284,24x10 + 53,32x10)	3.375,60	Pavimento 11º	337,56
Pav. banheiros, casa máquinas e cobertura	270,45	Lixeira	19,58
Guarita	6,40	Gás	4,40

Total 4.998,81

Inscrição: 5695-44-4-0165-0000

IdFísico: 5368200

Tiago Trombetta - CPF: 230.562.498-05 e Cesar Augustus Dandão - CPF: 068.786.458-59

Data de expedição: Valinhos, 23 de Setembro de 2020

Engª Andreia Tesouro

REA 50610560567D

As obras aprovadas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data da expedição da Licença de Obra.

Deverá obedecer a lei 5095 de 12 de janeiro de 2015.

Não será liberado o "habite-se" se a edificação estiver em desacordo com o projeto aprovado.

Conforme Lei Municipal nº 4591/2010 é obrigatório o uso de madeira comprovadamente legalizada.

A origem da madeira nativa, deverá ser comprovada através de cópia autêntica da nota fiscal de sua aquisição, mediante o Documento de Origem Florestal (DOF) para obtenção do HABITE-SE.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, devidamente assistido e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Dr. **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **AUSTRAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Joaquim Alves Corrêa, nº 3664, sala 09, Jardim Santo Antonio, CEP. 13271-430, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.218.178/0001-20, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, NIRE sob nº 35223693978, pelos sócios, **CESAR AUGUSTUS DANDÃO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/10/1965, corretor de imóveis com CRECI Nº 37.703, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.837.485-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 068.786.458-59, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo à Rua Madre Maria do Calvário, nº 645, casa 91, Jardim Jurema, CEP 13272-451 e **TIAGO TROMBETTA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/12/1987, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.679.671-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 230.562.498-05, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua Orozimbo Maia, nº 383, Vila Sônia, CEP 13.274-000, de ora em diante denominado, simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avançado, em conformidade com despachos, documentos e



projetos juntados no processo administrativo n° 17.433/2017, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária do imóvel designado como LOTE "E-2-1" (resultante da unificação dos lotes n° "E2-A", "E2-B", "E2-C" e "E2-D"), que por sua vez são oriundos do desdobro da primitiva GLEBA "E-2", desmembrada do SÍTIO SANTO ANTÔNIO, bairro São Jorge de Matrícula N° 31.787 do 1° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos/SP, conforme matrícula, à Fl. 46, e Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, às Fls. 176/182, do Processo Administrativo N° 17.433/2017.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretratável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação do projeto formulado nos autos do processo administrativo n° 17.433/2017 PMV, referente ao **Empreendimento Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical denominado "Condomínio Residencial Edifício Arezzo"**, localizado à Rua Guilhermina Cândida Jesus Côco, n° 86 – Lote E2-1 da Quadra E2 – Bairro São Jorge – Loteamento Subd. Genoveva Martins Juliato – Valinhos/SP.

- a) Adequação de todas as aproximações, com a instalação de sinalização horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, abrangendo testadas, portaria e via defronte ao empreendimento, estimado em **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, conforme Fl. 245 do Processo Administrativo N° 11.926/2018 (RIT);
- b) Adoção e implantação de 1 (um) abrigo de ônibus no Padrão SMU (aço inox e vidro), com 3,00 (três) metros de comprimento, em local a ser definido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, estimado em **R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito mil e quinhentos reais)**, conforme Fl. 245 do Processo Administrativo N° 11.926/2018 (RIT);



- c) Adoção e implantação de conjunto semaforico, a ser instalado, no padrão e local a serem definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), estimado **em R\$ 90.750,00 (Noventa mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme Fl. 245 do Processo Administrativo N° 11.926/2018 (RIT);
- d) Execução da obra de ampliação da capacidade da rede existente no Jardim Panorama para atender a vazão dimensionada, orçada em **R\$ 201.825,10 (Duzentos e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**, conforme estudos analisados pela SOSF às Fls. 340/343 e Fl. 346, Planilha de Orçamento às Fls. 352/361 e anuência da SPMA à Fl. 364 do Processo Administrativo N° 17.433/2017. Esclarece-se que não se trata de uma condição de empreender e sim uma demanda ora identificada, pois a rede existente do Jardim Panorama não tem condições de suprir a demanda atualmente gerada mesmo desconsiderando o empreendimento sob análise, conforme parecer exarado na Folha 346 da Divisão de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Obras Serviços Públicos.
- e) Pagamento do saldo em favor da Municipalidade, no valor de **R\$ 23.885,49 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, em Atendimento ao Decreto N° 8.879 de 12 de fevereiro de 2015 (2,5% do custo do empreendimento), em complemento ao valor total aferido na Memória de Cálculo à Fl. 274 e manifestação SPS à Fl. 365 do Processo Administrativo N° 17.433/2017.
- f) Atender à Lei N° 5.381/2016 contemplando os serviços de destoca, reconstrução de passeio público e plantio de árvores, segundo orientação de cálculo fornecido pelo DJP, totalizando **R\$ 27.425,86 (Vinte sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme orientação da DPJ em processo semelhante, à Fl. 370, e cálculo à Fl. 371 do Processo Administrativo N° 17.433/2017.



Totalizando : **R\$ 377.386,45**, dos quais **R\$51.311,35** são em dinheiro.

O pagamento será efetuado em 12 parcelas de **R\$4.275,95 (quatro mil reais duzentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, devendo a primeira parcela ser paga em 10/10/2020;

- g) Responsabilidade do empreendedor em executar os reparos dos danos que possam ocorrer nas guias/sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias, pavimentação asfáltica das vias do entorno do empreendimento, durante a implantação da obra até a conclusão.
- h) Apresentar projeto de sinalização aprovado pela SMU;
- i) Apresentar projeto de Terraplanagem aprovado pela SPS;
- j) Apresentar autorização para transplante de exemplares arbóreos nativos presentes no imóvel;
- k) Anuência da SOSP quanto aos valores apresentado na planilha das Folhas 352 a 361

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das obras e fornecimento de materias, resultante do Pagamento de 2,5% previstos no decreto nº 8.879/2015 vinculadas ao projeto aprovado, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Transportes e Trânsito do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O custo total da infraestrutura referentes ao pagamento do equivalente aos 2,5% (item d) mais o saldo em favor da Municipalidade (item e), perfazem o montante apurado pelo levantamento de custos com base na Tabela SindusCon (CUB p/m<sup>2</sup>), conforme Memória de Cálculo acostada ao Processo Administrativo N° 17.433/2017, à Fl. 274.

1. **O compromissário** executará as obras conforme termo de referência e especificações contidas no projeto elaborado e disponibilizado, devendo ao final ser inspecionado/vistoriado por membro da Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Serviços públicos.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços da infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras e serviços de infraestrutura constantes do presente termo quando estas não forem total ou parcialmente executadas no prazo fixado, na qual a Compromissaria deve realizar o pagamento ao Município para que se consiga a emissão do Habite-se.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 17.433/2017.

A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas pastas a que estejam subordinados.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter proposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE**

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento impedirá a expedição do respectivo "habite-se" do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

O presente termo de compromisso constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do CPC, De acordo com consolidado entendimento no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, bastando ao poder Público elaboração de meros cálculos aritméticos que não retiram a liquidez do presente termo **com os elementos constantes da presente avença.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em 18 de



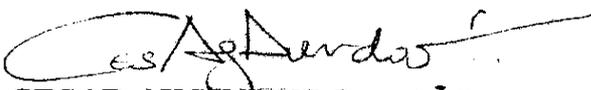
setembro de 2020, e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de Origem.

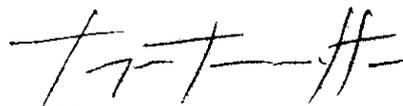
Valinhos, em 18 de setembro de 2020

Pelo **MUNICÍPIO**:

  
**PEDRO INÁCIO MEDEIROS**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

  
**CESAR AUGUSTUS DANDÃO**  
CPF: 068.786.458-59

  
**TIAGO TROMBETTA**  
CPF: 230.562.498-05



## AUTORIZAÇÃO

Nº	Equipe Técnica	Nº do Processo			
468/2019	DMA/SPMA	P.A 17.488/2019			
Nome do Interessado		CPF ou CNPJ			
Barros Nicolau Empreendimentos Ltda.		18.219.581/0001-12			
Denominação da Propriedade		Área Total da Propriedade			
Terreno particular em área urbana		2.200m <sup>2</sup>			
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	CEP	Município			
Rua Guilhermina Cândida de Jesus Coco, Lt E-2-1, Qd. E2, Jardim Panorama	13277-451	Valinhos			
Cartório de Registro de Imóveis	Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)				
Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Valinhos	31.787				
Finalidade do Pedido					
Transplante de 03 indivíduos arbóreos nativos (02 palmeiras Jerivá e 01 Cajueiro) a serem realocadas no mesmo imóvel.					
Área Protegida por Legislação Específica		Nome da Área Protegida			
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente					
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área (em ha)		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Corte de Árvore Isolada					
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de Árvores/ha	Volume Lenhoso (em m <sup>3</sup> )		
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Total					
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	Nº Indivíduos	Área
				AB	(em ha)
Fora de APP					
Em APP					
Várzea					
Reserva Legal					
Total					
Observações:					
<p>1- Em caso de morte de 1 ou mais exemplares arbóreos nativos transplantados, os mesmos deverão ser compensados através do planto de 15 mudas de espécies arbóreas nativas, para cada exemplar morto. Para tanto, será firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos, um TCCA para acompanhamento da compensação.</p> <p>2- Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.</p> <p>3- O interessado deverá apresentar a comprovação do pagamento dos exemplares arbóreos transplantados aos 6 e 12 meses após realização do transplante.</p>					
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas: Secretário de Planejamento e Meio Ambiente			
09/09/2019	09/09/2020	 Eng. Maria Sílvia Previtalle Secretária SPMA			
		 Teo Luis Eduardo Mori Brigatto Diretor do DMA			



**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- 2- Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal – DOF, a ser obtido da seguinte forma: Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço [HTTP://www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), disponível no link "serviço on line", " Documento de origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- 3- As áreas de Preservação Permanente situadas no interior do perímetro autorizado, bem como as áreas de Reserva Legal não poderão ser exploradas, a não ser se devidamente autorizada.
- 4- É expressamente proibido o uso do fogo para os fins desta Autorização.
- 5- É proibido o corte raso no interior da Reserva Legal.

A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

**SIGLAS:**

**TCCA – TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

**TRPRL – Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal**

**TRPAV LOTE - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Lote**

**TRPAV LOTEAMENTO - Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde em Loteamento**

**PTF – Parecer Técnico Florestal**

gens geradas pelos CRS na seção de raios-X e mamografia do CEV - Centro de Especialidades de Valinhos e raios-X na Unidade de Pronto Atendimento - UPA "Prefeito José Spadaccia", incluindo os serviços de suporte de manutenção preventiva, corretiva e treinamento aos servidores

Fonte de Recurso: Verba Própria
Vigência: Prorrogado por 02 meses
Valor: Sem alteração
Data da Assinatura: 18/07/2019

Termo de Aditivo nº: 02
Termo de Contrato nº: 169/2018
Processo Compras nº: 303/2018
Modalidade de Licitação: TP 16A/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MAIC - ENGENHARIA LTDA. EPP, com sede à Rua Carambei, nº 11-B Vila Santa Maria, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.770.645/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para executar serviços de obra de reforma e adequação, em atendimento as normas NBR 9050( acessibilidade), na Unidade Básica de Saúde - São Bento do Recreio, localizada na Rua Itaiú, nº 555, Fazenda Hotel São Bento do Recreio, na Cidade de Valinhos/SP, no qual engloba mão de obra, ferramental e fornecimento de materiais, necessário a execução do objeto
Fonte de Recurso: Verba própria
Vigência: Prorrogado por 04 meses
Valor: Não alterado
Data da Assinatura: 19/07/2019

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

Departamento de Limpeza Pública
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18 / 19 - DLP

O Departamento de Limpeza Pública através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos vem pelo presente notificar o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s), para providenciar A ROÇADA DO MATO EXISTENTE NO LOTE E/OU NO PASSEIO E TAMBÉM A REMOÇÃO DO LIXO E DE MATERIAIS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA, EXISTENTES NO INTERIOR DO LOTE.
Fica concedido, o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta notificação.

Proprietário: ZULMIRA CARPANEZE BECCALETTO
Notificação nº: 4.177/2019
Identificação e localização do lote: loteamento VILA BOA ESPERANÇA, rua/av. JOAQUIM ALVES CORREA, quadra L, lote 14, inscr. mun. 128900.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

Valinhos, 26 de julho de 2019.

Marcos Vitelli
Diretor do D.L.P

Gerson Luis Segato
Secretário da S.O.S.P.

Departamento de Limpeza Pública
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19 / 19 - DLP

O Departamento de Limpeza Pública através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos vem pelo presente notificar o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s), para providenciar A ROÇADA DO MATO EXISTENTE NO PASSEIO E NO INTERIOR DO LOTE E LIMPEZA DO LIXO E ENTULHO EXISTENTES NO INTERIOR DO LOTE E TAMBÉM NO PASSEIO.
Fica concedido, o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta notificação.

Proprietário: DARIO DE ANDRADE
Notificação nº: 4.196/2019
Identificação e localização do lote: loteamento JARDIM SÃO PAULO, rua/av. JOÃO DA SILVA MARTINS,0, quadra A, lote 7, inscr. mun. 2471100.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

Valinhos, 26 de julho de 2019.

Marcos Vitelli
Diretor do D.L.P

Gerson Luis Segato
Secretário da S.O.S.P.

Departamento de Limpeza Pública
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20 / 19 - DLP

O Departamento de Limpeza Pública através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos vem pelo presente notificar o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s), para providenciar A CAPINA/ROÇADA DO MATO EXISTENTE NO LOTE E/OU NO PASSEIO.
Fica concedido, o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta notificação.

Proprietário: LEONARDO DA SILVEIRA BOSSI

Notificação nº: 4.232/2019
Identificação e localização do lote: loteamento JARDIM SOLEIL, rua/av. PROF. JOSE LEME DO PRADO, quadra B, lote 6, inscr. mun. 1565900.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

Valinhos, 26 de julho de 2019.

Marcos Vitelli
Diretor do D.L.P

Gerson Luis Segato
Secretário da S.O.S.P.

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL CONSULTA PÚBLICA Nº 031/2019

O Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em atendimento aos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4186/2007 que dispõe sobre a Ordenação do Uso e Ocupação do Solo do Município de Valinhos, FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº 11.927/2018, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento "Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical Edifício Arezzo", com 1 torre e 13 pavimentos totalizando 44 unidades, localizado na Rua Guilhermina Cândida de Jesus Coco, 86, Jd. Panorama, nesta cidade, de propriedade de Barros Nicolau Empreendimentos Ltda., permanecerá no Expediente Técnico do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública. As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Edital, e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 07 de agosto de 2019

TECNOL. LUIS EDUARDO MORI BRIGATTO
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - DIRETOR

ENG.ª MARIA SÍLVIA PREVITALE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SECRETÁRIA

EDITAL 519/2019

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot: 15356/2019 Data de Validade: 22/09/2020
Nº CEVS: 355620601-212-000003-1-0
Razão Social: ARESE PHARMA LTDA
Nome Fantasia: ARESE PHARMA LTDA
CNPJ/CPF: 07.670.111/0001-54
Ramo de Atividade: INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

Nº Prot: 15898/2019 Data de Validade: 24/07/2020
Nº CEVS: 355620601-463-000081-1-7
Razão Social: J.H. COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Nome Fantasia: ALIANÇA
CNPJ/CPF: 74.221.185/0001-09
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 10266/2019 Data de Validade: 22/07/2020
Nº CEVS: 355620601-562-000072-1-8
Razão Social: BRITO BUFFET LTDA - ME
Nome Fantasia: KINDERPLATZ
CNPJ/CPF: 12.375.098/0001-40
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Nº Prot: 15881/2019 Data de Validade: 01/07/2020
Nº CEVS: 355620601-863-000418-1-5
Razão Social: NEUROPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: NEUROPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.942.184/0001-10
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 15882/2019 Data de Validade: 01/07/2020
Nº CEVS: 355620601-863-000009-1-4
Razão Social: IZAIR JEF THE RODRIGUES
Nome Fantasia: IZAIR JEF THE RODRIGUES
CNPJ/CPF: 552.111.436-04
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 15833/2019 Data de Validade: 31/07/2020
Nº CEVS: 355620601-865-000247-1-6
Razão Social: JOYCE REGINA JAROUCHE BRESSANIN
Nome Fantasia: JOYCE REGINA JAROUCHE BRESSANIN
CNPJ/CPF: 268.464.798-48
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot: 13126/2019 Data de Validade: 13/06/2020
Nº CEVS: 355620601-109-000036-1-1





DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 10 de junho de 2021.

OFÍCIO Nº 115/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 1129/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 936/2021 – Vereador José Henrique

Conti

**Prezado Senhor:**

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pela Nobre Edil, de competência desta Autarquia, conforme segue:

**3- Foi expedido Certidão de Diretrizes pela Secretaria de Planejamento e pelo DAEV? Em caso afirmativo, enviar cópia.**

**Resp.:** Houve emissão de Diretrizes, porém encontram-se vencidas e sem pedido de renovação, conforme cópias em anexo.

**15- Qual o valor da contrapartida? Especificar detalhadamente.**

**Resp.:** A ser definida em nova Diretriz.

**16- De que forma se dará a implantação do sistema de rede de esgoto e água?**

**Resp.:** A ser definida em nova Diretriz.

Os questionamentos 01, 02, 04 a 14, 17 e 18 não competem ao DAEV.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
AUTARQUIA MUNICIPAL

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

  
**Engº FELIPH COMUNI TORDIN**

**Presidente**

Ao Ilmo. Sr.

**EVANDRO RÉGIS ZANI**

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
- AUTARQUIA MUNICIPAL

**DIRETRIZES D.A.E.V. n.º 15/2018**  
**Revisão da Diretriz 17/2016**

Requerente:	<b>BARROS NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
Empreendimento:	Condomínio Residencial Vertical		
N.º de unidades:	44 unid. Residenciais		
End. do imóvel:	Av. Joaquim Alves Correa, esq. com Rua Guilhermina cândida de Jesus Coco - Lotes E-2-B, E-2-C e E-2-D.		
	Atual proprietário do lote E2-1		
	Bairro: Santo Antônio		
	Valinhos / SP		
Área do Imóvel:	2.200,00 m <sup>2</sup>		
Data de Expedição:	<b>07/08/2018</b>	Data de Validade:	<b>07/08/2020</b>
<b>Água</b>	Demanda Média Diária = <b>0,51 l/s</b>	Demanda Máxima Horária = <b>0,95 l/s</b>	
<b>Esgoto</b>	Vazão Média Diária = <b>0,41 l/s</b>	Vazão Máxima Horária = <b>0,76 l/s</b>	

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º. 833, de 12 de agosto de 1970, inscrita no CNPJ sob n.º 44.635.233/0001-36, com sede na Av. Orozimbo Maia, n.º 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos/SP, por meio do **Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização**, conforme elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 394/2018-1** e com fundamento na Lei Municipal n.º 3399/99 e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5263/00, na Lei Municipal n.º 4131/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6907/07 e na Lei Municipal n.º 2977/96 e posteriores alterações, emite a presente **CERTIDÃO DE DIRETRIZES** para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários ao empreendedor **BARROS NICOLAU EMPREENDIMENTOS LTDA**, Av. Joaquim Alves Correa, esq. com Rua Guilhermina cândida de Jesus Coco - Lotes E-2-B, E-2-C e E-2-D, Atual proprietário do lote E2-1, Bairro Santo Antônio nesta cidade de Valinhos/SP referente ao empreendimento **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL**, compreendendo a área total de lotes 2.200,00 m<sup>2</sup>, com estimativa de 44 unidades habitacionais, enquadrado em área do tipo "A", ou seja, aquelas **atendidas** pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, conforme Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.



## 1 – OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

### A) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA

**A1)** O empreendimento em questão a ser implantado se situa na região de abastecimento de água da ETAI, no setor do futuro reservatório Imperial. O empreendimento será abastecido pelo reservatório R5/ETA 1.

**A2)** A **interligação** do empreendimento será dará na rede existente DN 50 mm em PVC/PBA, implantada na Rua Guilhermina Cândida de Jesus Coco ou na rede existente DN 75 mm em PVC/PBA, implantada na Avenida Joaquim Alves Correa, conforme indicado no croqui em anexo;

**A3)** A demanda média estimada para o empreendimento é de 0,51 L/s e a máxima horária é estimada em 0,95 L/s;

**A4)** Para atender a demanda, o empreendedor **deverá construir trecho de aproximadamente 30 m de sub-adutora DN 200 mm em PVC/PBA NBR 5647** classe 20, pela Rua Itatiba, do futuro reservatório Imperial até a Avenida Joaquim Alves Correa. A Partir deste ponto e trechos por esta Avenida, após na Rua Mariano Piato e Rua Paulo Prado até a altura da Rua João Juliatto, numa **extensão aproximada de 250,00 m de DN100mm em PVC/PBA NBR 5647** interligando na rede existente, conforme croqui em anexo.

**A5)** Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

**A6)** A cota piezométrica a ser considerada no ponto de interligação ao sistema público é de 715,08 m para o cálculo da pressão dinâmica e 723,08m para a pressão estática;

**A7)** O empreendimento deverá possuir sistema de distribuição indireto, dotado de reservatório(s) inferior(es) e reservatório(s) superior(es) com capacidade de reservação de atendimento equivalente a **1,5 dias de consumo**, ou seja, **66m<sup>3</sup>**, e sistema(s) de recalque com volumes compatíveis com aqueles previstos na NBR 5626 – item 5.2.5., prevendo-se reserva exclusiva de combate a incêndio;

**A8)** Deverá também **fornecer e instalar uma válvula redutora de pressão** na rede de distribuição na esquina entre as Ruas Mariano Piato e Paulo Prado, com DN 50 mm, dotada de piloto automático auto-operado hidráulicamente. A instalação deverá ser executada conforme padrões do DAEV, e ajustado à pressão para jusante da válvula em 21mca.

**A9)** As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626/1998 e 8160/1999 e decretos municipais 5263/2000 e 8393/2013;



## 2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A aprovação do projeto pelo DAEV **condiciona-se à observância do Decreto Municipal 8393/2013** e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das diretrizes emitidas para o mesmo;
- 2.2. A interligação definitiva do empreendimento à rede pública somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido nesta Diretriz, da realização do teste de pressurização de redes conforme normas da ABNT, do teste de estanqueidade da rede com prazo de 90 dias, e de testes de equipamentos com prazo de 180 dias, ainda das exigências feitas através do processo fiscalizatório e restrições técnicas emitidas na aprovação, conforme o caso.
- 2.3. As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160;
- 2.4. As obras de infraestrutura que serão doadas ao DAEV deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada nesta Autarquia, nos termos do art. 74 da Lei Municipal nº 4131/07 e do art. 95 do Decreto nº 6907/07, devendo-se apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação, licenças e outorgas quando houver, e recolher as respectivas taxas de fiscalização, antes de sua execução;
- 2.5. O empreendimento será abastecido por Rede Pública de Distribuição de Água, com vazão suficiente em seu ponto de interligação;
- 2.6. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados à rede pública de coleta e afastamento de esgotos, **após o prazo mínimo de 02 (dois) anos** a contar da data de expedição desta e serão tratados na ETE Capuava, que possuirá capacidade para tratamento da contribuição deste empreendimento;
- 2.7. As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema público, objeto desta Diretriz;
- 2.8. O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município;
- 2.9. O empreendedor **poderá investir o valor em reais correspondente a 0,06 UFMV** (Unidade Fiscal do Município de Valinhos) por metro quadrado construído total do empreendimento objeto desta certidão, para o desenvolvimento do Programa de Saneamento e Proteção ao Meio Ambiente do município - PROSAMA de acordo com os
- Av. Orozimbo Maia, 1054 – Caixa Postal 331 -Telefone (19) 21224444 – www.daev.org.br / e-mail: daev@daev.org.br.



**B) OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:**

**B1)** Construir rede coletora de esgotos para atendimento de todas as unidades habitacionais, conforme especificações da ABNT NBR 5626, NBR 8160 e Decreto Municipal 5263/2000.

**B2)** O empreendimento está situado na bacia de esgotamento sanitário do Córrego Santa Escolástica (Ponte Alta). Deverá interligar a rede coletora de esgotos do empreendimento ao interceptor existente do Córrego Ponte Alta, conforme indicado em croquis, **construindo rede coletora** em trecho de aproximadamente **180m - DN 200 mm** em PVC OCRE - ABNT NBR 7392, em declividade mínima de 0,006m/m, bem como **executar a travessia do córrego ponte alta**, passando por propriedade de terceiros, em Tubo de Ferro Fundido Dúctil com cimentação interna, flangeado.

**B3)** Para executar a obra do item B2, deverá obter a autorização para passagem da rede de esgotos em propriedade de terceiros. O DAEV poderá intermediar junto ao proprietário (terceiros) para liberação dos serviços preliminares e execução da obra. Esta autorização deverá ser apresentada ao DAEV e é pré-requisito para a aprovação do empreendimento. Deverá também apresentar o projeto para aprovação, juntamente com as outorgas e licenciamentos ambientais pertinentes.

**B4)** O empreendedor deverá construir a rede coletora de esgoto no passeio da Rua Guilhermina de Jesus Coco ou na faixa de viela sanitária existente no imóvel, conforme indicado no croqui em anexo;

**B5)** O empreendedor deverá apresentar os projetos executivos das obras acima descritas para análise prévia e aprovação do DAEV, antes da execução das mesmas. As obras deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada pelo DAEV, conforme legislação em vigor.

**B6)** Caso ocorra danificação da pavimentação asfáltica existente, a mesma deverá ser adequadamente reparada pelo empreendedor;

**B7)** A contribuição de esgotos ao sistema público é estimada em 0,41 L/s para a vazão média diária e 0,76 L/s para a vazão máxima horária,

**B8)** O empreendedor deverá atender à Norma NBR8160 e demais normas ABNT pertinente aos materiais utilizados e procedimentos executivos, e/ou aquelas que vierem a substituí-las, utilizando caixas de gorduras especiais dimensionadas de acordo com o número de habitantes das unidades.

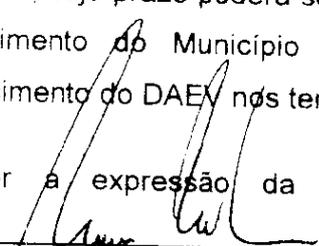


DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

termos da Lei nº. 4055/2006 regulamentada pelo Decreto nº 6781/2007. **O referido investimento não poderá ser compensado com o valor das obras exigidas nesta Diretriz;**

**2.10.** Caso as obras estabelecidas nesta Diretriz estiverem em fase de execução ou concluídas, o DAEV solicitará ao empreendedor a execução de outras obras compatíveis com o porte das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Diretor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em vigor.

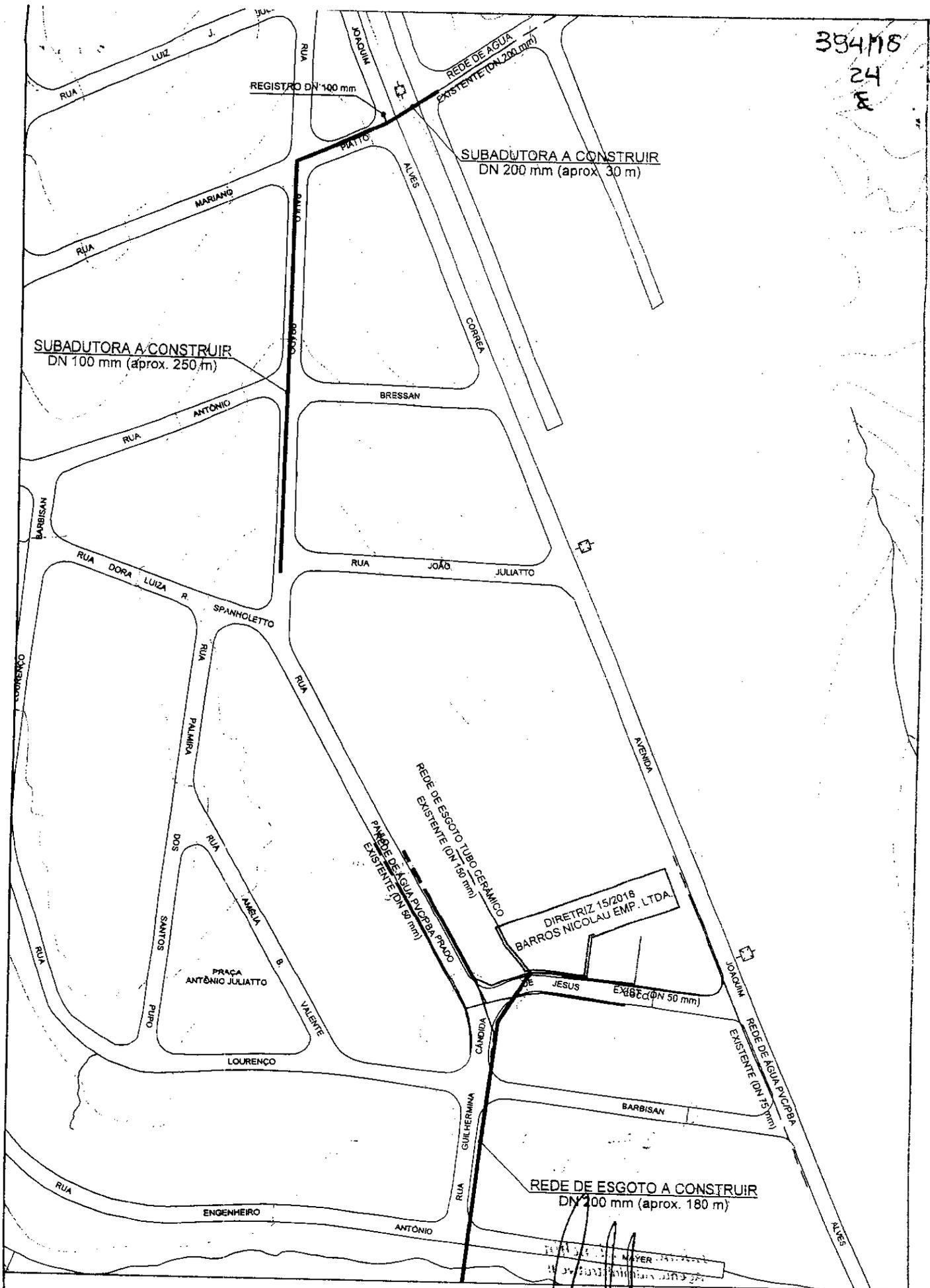
**FINALMENTE**, é fixada a validade de **02 (dois) anos** para esta Diretriz, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do Município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do DAEV nos termos do Decreto Municipal nº 5.263/00.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Eng.º RICARDO ROGÉRIO GARDIN**,  
  
Diretor do Departamento de  
**Planejamento, Obras e Fiscalização**, em Valinhos aos **07 do mês de agosto de dois mil e dezoito**, expeço a presente Certidão de Diretrizes, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que a mesma produza seus devidos e necessários efeitos de direito.

394118

24

8



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

ASSUNTO: DIRETRIZ 15/2018 - BARROS NICOLAU EMPREND. LTDA.  
Valinhos - SP

DATA: 07/08/2018

ESCALA: 1:2 500

FOLHA: Única



Requerente:	<b>CARLOS JULIATO</b>		
Empreendimento:	Condomínio Residencial Vertical		
N.º de unidades:	64 unid. Residenciais		
End. do imóvel:	Av. Joaquim Alves Correa, esq. com Rua Guilhermina Candida de Jesus Coco - Lotes E-2-B, E-2-C e E-2-D		
	Loteamento: Subdv. Genoveva Martins Juliato		
	Bairro: São Jorge Valinhos / SP		
Área do Imóvel:	2.200,00 m <sup>2</sup>		
Data de Expedição:	<b>26/07/2016</b>	Data de Validade:	<b>26/07/2018</b>
<b>Água</b>	Demanda Média Diária = <b>0,74 l/s</b>	Demanda Máxima Horária = <b>1,39 l/s</b>	
<b>Esgoto</b>	Vazão Média Diária = <b>0,59 l/s</b>	Vazão Máxima Horária = <b>1,11 l/s</b>	

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, através de seu Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, e a pedido do Requerente, conforme solicitação formulada através do expediente administrativo desta Autarquia sob n.º. **657/2016-1**, com base na determinação, bem como nos elementos e informações constantes no aludido protocolado, informa as **DIRETRIZES** para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários, em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal n.º 3399 de 23 de Dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5263 de 18 de Fevereiro de 2000, a Lei Municipal n.º 4131 de 1 de Junho de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 6907 de 22 de Outubro de 2007, e a Lei Municipal 2977 de 16 de Julho de 1996 com alterações até novembro de 2003.

O EMPREENDIMENTO em questão enquadra-se em área do tipo "A", ou seja, aquelas **tendidas** pelos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos.

#### COMPETE AO EMPREENDEDOR:

##### A) SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ÁGUA:

1. O empreendimento deverá possuir sistema de distribuição indireto, dotado de reservatório(s) inferior(es) e reservatório(s) superior(es) com capacidade de reserva de atendimento para **01 dias de consumo**, e sistema(s) de recalque com volumes compatíveis com aqueles previstos na NBR 5626 - item 5.2.5., prevendo-se reserva exclusiva de combate a incêndio;

2. O Empreendimento será abastecido pelo reservatório R5/ETA-1, e para tanto deverá **construir** trecho de aproximadamente **250m de rede distribuidora - DN 75 mm** em PVC/PBA ABNT NBR 5647 Classe 20, com início na esquina das Ruas AmáBILE Bersan dos Santos e Av. Joaquim Alves Correa estendendo-se conforme traçado indicado em croqui.



3. Deverá também **fornecer e instalar uma válvula redutora de pressão** na rede de distribuição na esquina entre as Ruas Mariano Piato e Paulo Prado, com DN 50mm, dotada de piloto automático auto-operado hidráulicamente. A instalação deverá ser executada conforme padrões do DAEV, e ajustado à pressão para jusante da válvula em 21mca.

4. A **interligação** do empreendimento se dará na rede existente DN 50mm em PVC/PBA, implantada na Rua Guilhermina Candido Jesus Coco e na av. Joaquim Alves Correa, conforme indicado em planta de Diretriz.

5. A cota piezométrica a ser considerada no ponto de interligação é de 715,08m para o cálculo da pressão dinâmica e 723,08m para a pressão estática.

#### **B) SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS:**

1. Construir rede coletora de esgotos para atendimento de todas as unidades habitacionais, conforme especificações da ABNT NBR 5626, NBR 8160 e Decreto Municipal 5263/2000.

2. Deverá **interligar a rede coletora de esgotos** do empreendimento ao interceptor existente do Córrego Ponte Alta, conforme indicado em croquis, **construindo rede coletora** em trecho de aproximadamente **250m - DN 150mm** em PVC OCRE - ABNT NBR 7392, em declividade mínima de 0,006m/m, passando por propriedade de terceiros, bem como **executar a travessia do córrego ponte alta** em Tubo de Ferro Fundido Ductil com cimentação interna, flangeado.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. A aprovação do projeto pelo DAEV, **deverá atender ao Decreto Municipal 8393/2013** e implica em plena aceitação, por parte do proprietário do imóvel, das Diretrizes emitidas para o mesmo.

2. A **interligação definitiva** do empreendimento a rede pública, somente será efetivada após o cumprimento do estabelecido pelas Diretrizes emitidas para o empreendimento.

3. As instalações hidráulico-sanitárias deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT NBRs 5626 e 8160.

4. As obras de infraestrutura que serão doadas ao D.A.E.V. deverão ser executadas por empresa devidamente credenciada neste Departamento, devendo-se apresentar, previamente, os projetos executivos para aprovação, licenças e outorgas quando houver, e recolher as respectivas taxas de fiscalização antes de sua execução.

5. O Empreendimento será abastecido por Rede Pública de Distribuição de Água, com vazão suficiente em seu ponto de interligação.

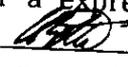
6. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento serão interligados à Rede Pública de Coleta e Afastamento de Esgotos e serão tratados na ETE Capuava, que possui capacidade para tratamento da contribuição deste empreendimento.



7. As redes internas do empreendimento serão implantadas pelo empreendedor e interligadas ao sistema público após a conclusão das obras de contrapartida ao sistema publico, objeto desta Diretriz DAEV.

8. O empreendimento não está localizado em área de drenagem de manancial de captação de águas do Município.

**FINALMENTE**, é fixada a validade de 02 (dois) anos para estas Diretrizes, contada da sua expedição, cujo prazo poderá ser renovado por igual período, desde que não comprometa o abastecimento do município e sem prejuízo da observância do Plano Diretor de Abastecimento do D.A.E.V. tudo nos termos de que dispõe o Decreto Municipal nº 5.263 de 18 de Fevereiro de 2000.

Por ser a expressão da verdade, eu, **Engº EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA BOTTURA**,  Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, expeço as presentes Diretrizes em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que acompanham o respectivo levantamento planialtimétrico do imóvel e respectivos croquis, para que as mesmas produzam seus devidos e necessários efeitos de direito.

**Valinhos**, aos 26 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.-

Blank lined area for additional text or signatures.

